



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2020

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ nº 12.198.693/0001-58, sediado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, através da SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, torna público para conhecimento o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS (1) e AGENTES CULTURAIS (2) PARA ATUAR NA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, conforme previsão contida no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, Decreto Federal nº 10.464/2020, as normas previstas no Decreto Municipal nº 2.669, de 30 de setembro de 2020 e de acordo com o que preconiza este Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Chamamento Público para contratação de pareceristas (1) e agentes culturais (2) com experiência em projetos culturais, para atuação na AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS que serão beneficiados pela Lei Aldir Blanc.

1.2 Serão selecionados 16 (dezesesseis) currículos de pessoa física, sendo 06 (seis) para a Categoria 1 (pareceristas) e 10 (dez) para a Categoria 2 (agentes culturais).

1.2.1 O Processo de Chamamento Público a que se refere este edital levará em consideração o Sistema de Cotas Raciais (Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014) e representante de LGBTQI+.

1.2.2 Do total de vagas ofertadas, 2 (duas) da Categoria 1 e 2 (duas) da Categoria 2 serão reservadas ao atendimento da previsão contida no item 1.2.1.

1.3 Os selecionados comporão as comissões julgadoras específicas e temporárias que farão a seleção dos projetos culturais inscritos em edital de chamamento público que será lançado pelo Município de Arapiraca.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente edital PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Município de Arapiraca, que preencham os requisitos previstos no presente edital de Chamamento Público.

2.2 É vedada a participação de servidores da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude, bem como de suas unidades vinculadas, seus cônjuges ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

2.3 É vedada a participação de servidores da Administração Pública Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do presente edital.

3.2 As inscrições para o Chamamento Público serão realizadas no período de 02 de dezembro de 2020 até 07 de dezembro de 2020.

3.3 As inscrições serão realizadas através do e-mail labarapiraca2@gmail.com, mediante a apresentação dos documentos definidos no item 4.2 deste edital.

3.4 Cada PESSOA FÍSICA poderá inscrever-se em apenas 01 (uma) das categorias previstas neste edital.

4. DA FORMA E DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será feita através do envio de 01 (um) e-mail enviado para o endereço: labarapiraca2@gmail.com, contendo no assunto os dizeres INSCRIÇÃO – CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2020 e no corpo do e-mail NOME COMPLETO DO PROPONENTE, CPF E RG DO PROPONENTE, ENDEREÇO DO PROPONENTE, acompanhado anexo toda a documentação relacionada nos itens 4.2 e 4.3 deste instrumento.

Parágrafo único. Caso haja o envio de dois e-mails para um mesmo proponente, o primeiro será automaticamente desconsiderado, independente da documentação que esteja nele anexada.

4.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, datada e assinada pelo proponente, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Comprovante de Residência, atualizado, de no máximo 3 (três) meses atrás.
 - d.1) Para fins de comprovação de endereço, serão aceitos os seguintes documentos: conta de energia, conta de água, conta de telefone, em nome do proponente ou de terceiro desde que o titular possua comprovadamente vínculo com o proponente;
- e) Diploma ou Certificado, que comprove a escolaridade alegada na Ficha de Inscrição;
- f) Declaração de que não possui cargo ou emprego público, conforme modelo constante no Anexo II;
- g) Cartão da Conta que será utilizada para o recebimento dos recursos;
- h) Currículo;



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

i) Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor, relativas a:

- 1) Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro. As certidões positivas com efeitos negativos servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

Parágrafo Segundo. Para as situações previstas no item d.1, pode ser utilizado como fins de comprovação de vínculo, Certidão de Casamento, Contrato de Aluguel de Imóvel e/ou outro documento equivalente.

4.3 O candidato deverá ainda possuir capacidade técnica demonstrada através de:

4.3.1 Experiência na análise de projeto:

4.3.1.1 Atestado de capacidade técnica expedidos por instituições reconhecidas na área cultural de interesse;

4.3.1.2 Declaração, certificado e/ou publicação em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção;

4.3.1.3 Contratos devidamente registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado.

4.3.2 Experiência profissional na área cultural de interesse:

4.3.2.1 Comprovações de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações;

4.3.2.2 Links para site ou blog do Candidato – Publicação nos serviços de *streaming* de Youtube ou Vimeo e anexos ou links para áudios nos formatos MP3.

4.4 Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente com respeito às assinaturas.

Parágrafo Único. A apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estipulado neste edital implicará na automática inabilitação da inscrição.

5. DO VALOR

5.1 O valor total do presente edital é de R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais), que serão pagos aos proponentes selecionados, de acordo com o adiante especificado:

5.1.1 PARECERISTA (06) – Os pareceristas selecionados receberão a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil, reais);



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

5.1.2 AGENTES CULTURAIS (10) – Os agentes culturais selecionados receberão a quantia de R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).

6. DO PERFIL DOS PARECERISTAS E AGENTES CULTURAIS

6.1 Os candidatos deverão possuir:

- a) experiência na área cultural;
- b) experiência em análise e avaliação de projetos culturais;
- c) formação acadêmica (grau de escolaridade).

6.2 Quanto à escolaridade, o selecionado deverá comprovar formação em nível superior, médio ou fundamental.

6.3 Exige-se capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão; Habilidade em trabalhar com sistema online; Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais; Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais; Bem como experiência em, pelo menos, uma das seguintes áreas:

| PARECERISTAS | DESCRIÇÃO |
|--|---|
| 1) Ações Afirmativas em Cultura; 2) Artes Visuais; 3) Audiovisual; 4) Carnaval; 5) Circo; 6) Coletiva de Artistas; 7) Cultura Popular; 8) Comunicação em Cultura; 9) Dança; 10) Design; 11) Formação em Cultura; 12) Iniciantes; 13) Livro, Leitura e Literatura; 14) Música; 15) Patrimônio Cultural Material; 16) Patrimônio cultural Imaterial; 17) Teatro. | Os Pareceristas deverão exercer as atividades de análise e emissão de parecer técnico contendo nota do projeto e justificativa usando, no mínimo, 03 parágrafos dos projetos culturais. Terão treinamento para utilização das plataformas, prazo estabelecido pelo edital e/ou equipe da secretaria para a entrega dos pareceres. Terão reuniões com a equipe da secretaria de forma virtual e/ou presencial, conforme os andamentos dos trabalhos. A quantidade de Projetos a serem avaliados será distribuída de maneira igualitária entre os pareceristas contemplados neste edital. |

| AGENTES CULTURAIS | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 1) Ações Afirmativas em Cultura; 2) Artes Visuais; 3) Audiovisual; 4) Carnaval; 5) Circo; 6) Coletiva de Artistas; | As atribuições dos Agentes Culturais serão em primeiro plano, orientar os artistas na elaboração e acompanhamento dos projetos, fazer acompanhamento planejamento e organização dos trabalhos orientados pela equipe da Secretaria de Cultura e, caso necessário, atender |



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

| | |
|---|---|
| 7) Cultura Popular; 8) Comunicação em Cultura; 9) Dança; 10) Formação em Cultura; 11) Iniciantes; 12) Livro, Leitura e Literatura; 13) Música; 14) Patrimônio Cultural Material; 15) Patrimônio cultural Imaterial; 16) Teatro | às várias atividades nos andamentos das ações culturais voltadas às demandas dos Projetos do item III da Lei Aldir Blanc (LAB). A equipe da Secretaria de Cultura poderá solicitar dos Agentes Culturais apoio e suporte para os Pareceristas de acordo com as demandas. Além de participarem das reuniões para as orientações promovidas pela equipe da SMCLJ. |
|---|---|

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Após o recebimento das inscrições, a Coordenação Geral de Licitações fará a análise inicial dos documentos e fará a apuração das inscrições consideradas válidas que evoluirão para análise curricular e técnica.

7.2 A análise curricular e técnica será realizada pelo Comitê de Avaliação criado através do Decreto Municipal nº 2.669, de 30 de setembro de 2020, e levará em consideração os seguintes critérios:

a) Experiência Cultural, obedecendo ao critério de pontuação adiante elencada:

| EXPERIÊNCIA Cultural | PONTUAÇÃO |
|---|------------------|
| Igual ou superior a 10 anos | 10 |
| Superior a cinco e inferior a 10 anos | 05 |
| Superior a 02 e igual ou inferior a 05 anos | 03 |
| Menor de 02 anos | 01 |

b) Experiência em Avaliação de Projetos Culturais, obedecendo ao critério de pontuação adiante elencada:

| EXPERIÊNCIA em Avaliação de Projetos Culturais | PONTUAÇÃO |
|---|------------------|
| Igual ou superior a 10 anos | 15 |
| Superior a 05 e inferior a 10 | 10 |
| Superior a 02 e igual ou inferior a 05 | 05 |
| Menor de 02 anos | 01 |

c) Formação Acadêmica (grau de escolaridade), obedecendo ao critério de pontuação adiante elencada:



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

| FORMAÇÃO ACADÊMICA | PONTUAÇÃO |
|--------------------|-----------|
| Doutorado | 20 |
| Mestrado | 15 |
| Especialização | 12 |
| Superior | 10 |
| Nível Médio | 05 |
| Nível Fundamental | 02 |

7.3 Na hipótese de o número de inscritos superar o número de vagas ofertadas no presente edital, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- Maior pontuação total no tempo de experiência cultural;
- Persistindo o empate, será considerado o candidato que apresentar maior idade;
- Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em dia e hora previamente marcados, devendo haver comunicação oficial aos interessados.

7.4 O resultado preliminar dos candidatos selecionados será disponibilizado no site da Prefeitura de Arapiraca.

Parágrafo único. A presença no resultado preliminar não é garantia de contratação.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Do resultado preliminar caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.

8.2 Somente serão aceitos recursos feitos através do e-mail: labarapiraca2@gmail.com.

8.3 Decorrida a fase recursal, será publicado o resultado final no site da Prefeitura de Arapiraca, bem como no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Alagoas.

9. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO/ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1 Os procedimentos de avaliação/análise dos projetos serão feitos de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude e observadas as disposições contidas no edital de chamamento público correspondente.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 Ficará o PARECERISTA impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto cultural sempre que presente qualquer uma das situações abaixo elencadas:

- vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

- b) interesse direto ou indireto no projeto cultural;
- c) participação como colaborador na elaboração do projeto cultural;
- d) atuação junto ao proponente e/ou ao patrocinador, nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;
- e) litígio judicial ou administrativo com proponente e patrocinador de projeto cultural.

10.2 Estando presente em uma ou mais das situações acima, o contratado deverá imediatamente comunicar o fato ao contratante, restituindo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual (is) se declara impedido ou suspeito, informando as causas de seu impedimento ou suspeição, sob pena de aplicação de algumas sanções, conforme adiante elencado, a critério da autoridade competente, após devida motivação.

- a) advertência escrita;
- b) suspensão temporária das atividades como parecerista no âmbito do Município de Arapiraca;
- c) retirada do cadastro do profissional da Lista de Pareceristas;
- d) impedimento de contratação, no período de 02 anos, em processos seletivos do Município de Arapiraca.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas serão suportadas pelo repasse do Governo Federal programado através da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020).

11.2 A dotação orçamentária que dará suporte as despesas será: Programa de Trabalho 10.10.13.122.1130.1110 – Apoio Emergencial do Setor Cultural – COVID 19, Elemento de Despesas 3390.36.2100.1 – Outros Serviços e Terceiros Pessoa Física.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com os valores estabelecidos no item 5.2 deste edital, mediante crédito em conta por transferência eletrônica, preferencialmente, em até 30 dias, após o encerramento das atividades inerentes ao seu contrato, considerados aceitos e aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, salvo nos casos em que a presente disposição contrarie a determinação legal.

12.2 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude a aferição de entrega dos resultados, bem como realizar o atesto de Notas Fiscais e solicitar o pagamento dos contratados, imediatamente após a conclusão dos serviços.

12.3 A distribuição de pareceres será feita de forma equitativa, por área, de acordo com a demanda, reservando-se à SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE o direito de redistribuir os projetos em caso de não cumprimento do prazo previsto inicialmente.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final do Chamamento Público será publicado na internet, no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca, bem como em Diário Oficial.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Compete a PREFEITA realizar a homologação do presente Chamamento Público.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Chamamento Público, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do término do prazo de inscrições.

Parágrafo único. Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações através do e-mail: labarapiraca2@gmail.com.

15.2 Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Edital de Chamamento Público, poderá ser dada continuidade a este, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

15.3 Caberá a Coordenação Geral de Licitações em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude decidir sobre os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento do requerimento.

15.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

15.5 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela formalização da solicitação de inscrição.

15.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Geral de Licitações em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

Arapiraca, 27 de novembro de 2020

Emanuel Victor Duarte Barbosa
Presidente da CPL
Município de Arapiraca



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
SELEÇÃO DE PARECERISTAS E AGENTES CULTURAIS
LEI ALDIR BLANC, INCISO III**

| | | |
|------------------|---------|---------|
| OPTANTE POR COTA | () SIM | () NÃO |
|------------------|---------|---------|

| | | | |
|-----------|---|--|-------------------|
| CATEGORIA | 1 | | PARECERISTA |
| | 2 | | AGENTES CULTURAIS |

| | |
|---|----------------|
| NOME DO PROPONENTE: | |
| RG: | ÓRGÃO EMISSOR: |
| CPF: | |
| ENDEREÇO DO PROPONENTE: | |
| TELEFONE PARA CONTATO (PREFERENCIALMENTE WHATSAPP): | |
| E-MAIL: | |
| ESCOLARIDADE: | |

Arapiraca, ____ de _____ de 2020

ASSINATURA DO PROPONENTE
(Iguar à do documento de identificação)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas das leis que não ocupo cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal, seja na Administração Direta ou Indireta. Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Arapiraca, ____ de _____ de 2020

ASSINATURA DO DECLARANTE
(Igual à do documento de identificação)



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

| CATEGORIA | TOTAL DE VAGAS | COTA RESERVADA | AMPLA CONCORRÊNCIA |
|-------------------|----------------|----------------|--------------------|
| PARECERISTA | 06 | 02 | 04 |
| AGENTES CULTURAIS | 10 | 02 | 08 |



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E O(A) SR(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ n° 12.198.693/0001-58, sediado na Rua Samaritana, n° 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita, Senhora FABIANA CAVALCANTE PESSOA, inscrita no CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, neste ato representada pela secretária, Senhora ROSÂNGELA BENIGNA DE OLIVEIRA CARVALHO, inscrita no CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado INTERVENIENTE e do outro lado o Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, conforme previsão contida no inciso III do art. 2º da Lei Federal n° 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, Decreto Federal n° 10.464/2020, as normas previstas no Decreto Municipal n° 2.669, de 30 de setembro de 2020, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de pareceristas (1) e agentes culturais (2) com experiência em projetos culturais, para atuação na AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS que serão beneficiados com recursos da Lei Aldir Blanc.

Parágrafo Primeiro. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Por força deste instrumento, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R\$ xxxx (valor por extenso).

2.2 Os valores a serem pagos estarão sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

2.3 O pagamento será realizado de forma integral em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta por transferência eletrônica, após o encerramento das atividades inerentes ao seu contrato, considerados aceitos e aprovados pelo gestor do contrato, que deverá ser um servidor(a) da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

2.4 Os valores contratados não serão passíveis de reajustamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas serão suportadas pelo repasse do Governo Federal programado através da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020).

3.2 A dotação orçamentária que dará suporte as despesas será: Programa de Trabalho 10.10.13.122.1130.1110 – Apoio Emergencial do Setor Cultural – COVID 19, Elemento de Despesas 3390.36.2100.1 – Outros Serviços e Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do CONTRATADO:

I – Executar o objeto deste Termo em conformidade com as especificações constantes neste contrato.

II – Manter, durante o período de vigência deste contrato, todas as condições de habilitação;

III – Justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização da apresentação, objeto deste contrato.

IV – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução deste contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação;

4.2. São obrigações do CONTRATANTE

I – Exercer a fiscalização da execução deste contrato.

II – Proporcionar todas as condições necessárias para que o CONTRATADO(A) possa cumprir o estabelecido neste Instrumento.

III – Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO(A).

IV – Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo gestor.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente contrato será realizado pela servidora MARTA EUGÊNIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 468.900.174-04, RG nº 711.403 SSP/AL, a qual terá entre outras, as seguintes atribuições;

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

II. Atestar Nota Fiscal correspondente a execução dos serviços, em conformidade com o previsto no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste contrato ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro. O(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a), no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor do serviço:

a) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução dos serviços.

b) 10% (dez por cento), no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações tratadas neste instrumento, exceto no caso de inexecução dos serviços, cuja penalidade será aplicada na forma da alínea “a” desta Cláusula.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Arapiraca, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Segundo. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido ao CONTRATADO(A) ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

Parágrafo Terceiro. Será assegurado ao CONTRATADO(A) o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

São motivos para rescisão deste Termo:

I – A sua inexecução total ou parcial.

II – A anulação do ato de inscrição ou da contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo.

III – Descumprimento das condições e exigências estabelecidas no edital que resultou na contratação;

IV – Mudança de domicílio ou sede para outro Município.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca é o órgão competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato.



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

Arapiraca, ____ de _____ de 2020

Fabiana Cavalcante Pessoa
Prefeita

Rosângela Benigna de Oliveira Carvalho
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado(a)

Marta Eugênia de Oliveira
Gestora do Contrato